



MUNICÍPIO DE JECEABA

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 146/2023
Modalidade : Pregão nº 069/2023
Objeto : Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recargas de oxigênio medicinal.
Finalidade Parecer : Análise de recurso apresentado.

Segundo manifestação da empresa recorrente, a pregoeira teria se equivocado em sua conduta ao inabilita-la, devido ao fato da empresa não ter juntado, no momento inicial de apresentação das propostas, a sua documentação de habilitação.

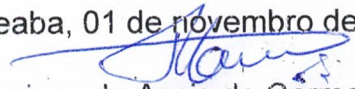
Verifica-se que no certame, todas as empresas participantes foram vencedoras de algum item na fase de lances, ao mesmo tempo que todas foram inabilitadas na fase de habilitação, inclusive as que, diferentemente da recorrente, juntaram a documentação de habilitação no mesmo momento em que anexaram as suas propostas.

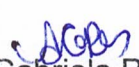
Diante disso, e do que preconiza o artigo 64 da lei Federal 14.133/21, a reabertura de fase de habilitação acarretaria, pelo Princípio da Isonomia, na obrigação de possibilitar a juntada posterior de documentação a todos os participantes, inclusive daqueles que já expuseram sua documentação através do sistema num primeiro momento.

Em sendo assim, e considerando a inabilitação de todos os participantes, o entendimento que se estabelece é o da republicação do edital para fins de possibilitar nova disputa.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Jeceaba, 01 de novembro de 2023.


Francisco de Assis do Carmo
OABMG 85.623
Procurador Municipal


Ana Gabriela R. Neves Santiago
OABMG 191.574
Assessora Jurídica Município

